



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO - SEPESD
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
Estrada Contorno do Bosque, s/nº - Sudoeste - CEP 70673-900 - Brasília-DF
Telefone: (61) 3966-2432

TERMO ADITIVO Nº 03/2018-HFA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS E A EMPRESA REAL JG SERVICOS GERAIS EIRELI.

A União Federal, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.568.867/0001-36, com sede em Brasília-DF, na Estrada Contorno do Bosque S/Nº, Sudoeste, CEP: 70.673-900, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do HFA, Sr. **JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 020441732-3 MD/Ex e inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, de acordo com a nomeação constante do Boletim Interno nº 111-HFA, de 12 de junho de 2017, residente e domiciliado nesta capital, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **REAL JG SERVICOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.247.960/0001-62, sediada na SIBS, Quadra 01, Lote 2, Térreo, Núcleo Bandeirante-DF - CEP: 71.736-101, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO**, brasileiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 16.625/CRA/DF e inscrito no CPF sob o nº 718.246.931-68, firmam o presente Termo Aditivo, celebrado com amparo no art. 57, inciso II e no art. 65, inciso I, alínea "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte do Contrato original e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Prorrogar, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a vigência do Contrato nº 01/2017-HFA, por um período de 12 (doze) meses, contados de 1º de fevereiro de 2018 até 31 de janeiro 2019.

1.2 - Acrescer ao Contrato 02 (dois) postos de auxiliar de serviços gerais e suprimir 02 (dois) postos de lavador de autos.

1.3 - Em decorrência do item 1.2, bem como da redução dos custos não-renováveis da planilha, o valor global da contraprestação dos serviços passa de R\$ 10.997.976,59 (dez milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 10.957.108,06 (dez milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, cento e oito reais e seis centavos), equivalente ao decréscimo de 0,037 % (zero vírgula trinta e sete por cento) do valor global.

1.4 - Ratificar o direito das partes ao reajuste do preço do Contrato, previsto na Cláusula Sexta do referido instrumento. Os reajustes dos preços/custos que tratam exclusivamente dos itens envolvendo insumos e materiais, será corrigido com base no IPCA, apurado Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão realizadas da seguinte forma: R\$ 10.044.015,70 (dez milhões, quarenta e quatro mil, quinze reais e setenta centavos) para o exercício de 2018, cuja Dotação será indicada tão logo seja disponibilizada e R\$ 913.092,34 (novecentos e treze mil, noventa e dois reais e trinta e quatro centavos) para o exercício de 2019, cuja Dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

2.2 - Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho 2018NE _____, de _____ / _____ /2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATADA prestará garantia financeira em conformidade com o disposto na Cláusula Sétima do Contrato nº 01/2017, no valor de R\$ 547.855,40 (quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, como forma de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Os valores destinados para o pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias aos trabalhadores serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador, nos termos do art. 2º, parágrafo 2º, IV, alínea a, da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

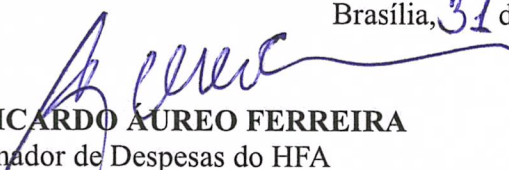
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal constante do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

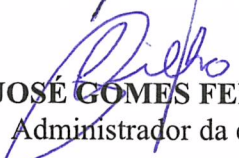
5.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília, 31 de janeiro de 2018.

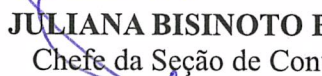
Pelo Contratante:

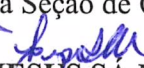

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do HFA

Pela Contratada:


JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO
Administrador da empresa Real JG

Testemunhas:


JULIANA BISINOTO BARRA
Chefe da Seção de Contratos


LEUDIMAR DE JESUS SA MARTINS - Cap R1
Gestor do Contrato nº 01/2017

11

2.1 - O presente termo de compromisso é celebrado entre as partes acima mencionadas, com o intuito de estabelecer o compromisso de manter em sigilo as informações contidas neste documento e todas as informações obtidas durante o processo de investigação.

Brejo Velho, 21 de Janeiro de 2015

[Handwritten signature]

JOSE CARLOS FERREIRA
Diretor de Defesa da HIA

Assinatura

[Handwritten signature]

JOSE CARLOS FERREIRA FILHO
Diretor de Defesa da HIA

Assinatura

ALLANA HELENA BARBA
Coordenadora de Defesa da HIA

Assinatura

[Handwritten signature]

LEONARDO DE MOURA MARTINS - Cap RM
Coordenador de Defesa da HIA

[Faint handwritten text]